



Câmara Municipal de
IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Iracema-CE, 25 de Agosto de 2017.

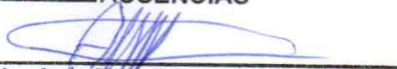
APROVADO EM: 25 / 08 / 2017

06 VOTOS FAVORÁVEIS

_____ VOTOS CONTRÁRIOS

_____ ABSTENÇÕES

02 AUSÊNCIAS


Antônio Erivaldo Magalhães Moura
PRESIDENTE

ALTERA A LEI MUNICIPAL 0570/2005 QUE
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EM
CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 0570/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo e do Legislativo, de acordo com o Art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, AUTORIZADO a contratar, por tempo determinado e em caráter temporário, pessoal para atendimento de serviços de excepcional interesse público com processo licitatório, quando exigido.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei nº 0570/2005 passa a ter a seguinte redação:

IX – Evitar a descontinuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Iracema-CE, enquanto sobrevier o certame público de provimento originário ou a declaração de vacância de cargo;

§1º -

I – Nas hipóteses dos incisos I, II, VII e IX até 12 meses;

.....

§3º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, exceto nas hipóteses dos incisos II, III, VI e IX.

Art. 3º - O artigo 7º da Lei nº 0570/2005 passa a ter a seguinte redação:



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

Art. 7º - Os contratos a serem firmados de acordo com esta lei, terão como base solicitações das Secretarias ou Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Iracema, fundamentadas em rigoroso levantamento de necessidade de pessoal, onde ficará explícito o número de pessoas a serem contratadas, sem perfil, a especificação das atividades e os prazos de execução.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais artigos que compõe a Lei nº 0570/2005, inclusive aqueles cuja redação foi modificada pela Lei Municipal nº 0741/2013.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juvenal Diógenes Neto

JUVENAL DIÓGENES NETO

Autor

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 021/2017

DATA 24/08/2017 AS 08:38

[Assinatura]
Assinatura do Responsável pelo Recebimento



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa em caráter excepcional evitar a paralisação dos trabalhos legislativos, uma vez que os cargos poderão ficar vagos e os concursos públicos municipais demoram muito a serem realizados em face da sua excessiva onerosidade.

Vale destacar que os recursos financeiros destinados ao Poder Legislativo Municipal sempre foram pequenos, custeando apenas suas despesas ordinárias. De sorte que é absolutamente impossível ao Presidente da Câmara Municipal de Iracema-CE custear, sem a ajuda do Poder Executivo, a realização de um Concurso Público, que preencha um cargo já existente, mas que por alguma razão encontra-se desocupado. E sempre observando, os princípios basilares da Administração Pública, especialmente a impessoalidade.

Ressalte-se ainda que a atividade parlamentar é ininterrupta, não podendo, pois, sofrer prejuízos em seus trabalhos, sob pena de se decretar a própria ruína do Sistema Republicano.

Em face dessas finalidades, apresenta-se o referido Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL 0570/2005 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO”**.

Por tudo apresentado, encaminhamos o presente projeto de Lei e solicitamos apoio dos Nobres Pares para a análise, discussão e aprovação da presente Proposta.

Plenário Antônio Bernardo Magalhães, Iracema, 24 de Agosto de 2017

Juvenal Diógenes Neto

JUVENAL DIÓGENES NETO

Autor



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

LEI ORDINÁRIA Nº 08 / 2017

IRACEMA-CE, 25 DE Agosto DE 2017

APROVADO EM: 25 / 08 / 2017

06 VOTOS FAVORÁVEIS
____ VOTOS CONTRÁRIOS
____ ABSTENÇÕES
02 AUSÊNCIAS

Antônio Erivaldo Magalhães Moura
PRESIDENTE

ALTERA A LEI MUNICIPAL 0570/2005 QUE
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EM
CARÁTER TEMPORÁRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea “e” do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha-se a sanção do Executivo Municipal o presente projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 0570/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo e do Legislativo, de acordo com o Art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, AUTORIZADO a contratar, por tempo determinado e em caráter temporário, pessoal para atendimento de serviços de excepcional interesse público com processo licitatório, quando exigido.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei nº 0570/2005 passa a ter a seguinte redação:

IX – Evitar a descontinuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Iracema-CE, enquanto sobrevier o certame público de provimento originário ou a declaração de vacância de cargo;

§1º -

I – Nas hipóteses dos incisos I, II, VII e IX até 12 meses;

.....



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

§3º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, exceto nas hipóteses dos incisos II, III, VI e IX.

Art. 3º - O artigo 7º da Lei nº 0570/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Os contratos a serem firmados de acordo com esta lei, terão como base solicitações das Secretarias ou Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Iracema, fundamentadas em rigoroso levantamento de necessidade de pessoal, onde ficará explícito o número de pessoas a serem contratadas, sem perfil, a especificação das atividades e os prazos de execução.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais artigos que compõe a Lei nº 0570/2005, inclusive aqueles cuja redação foi modificada pela Lei Municipal nº 0741/2013.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Iracema – Plenário Antônio Bernardo Magalhães,
Iracema, 25 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE